

## **Procedimento concursal para provimento de 1 postos de trabalho de Técnico Superior em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto (Área Económica e Financeira)**

### **Ata de definição de critérios de avaliação**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Reuniões reuniu o júri presidido por Manuel Augusto Dias Andrade e vogais efetivos Tiago André Tavares Rodrigues e Bruno Manuel Torres Pereira Mendes com vista à definição dos critérios de avaliação para o referido procedimento.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

Nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**OF = AC (70%) + EAC (30%)**

Em que:

OF= Ordenação final

**AC= HL (30%) + EP (50%) + FP (20%)**

Avaliação Curricular (AC)—visa aferir os elementos de maior relevância para o +posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e experiência profissional com a área de atividade do posto de trabalho a concurso, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas.

#### **HL – HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:**

<b>HABILITAÇÃO ACADÉMICA</b>	<b>VALORAÇÃO</b>
Licenciatura ou licenciatura com Mestrado Integrado	18 valores
Mestrado	19 valores
Doutoramento	20 valores

Ting R. Luz  
B-09

### EP – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da experiência profissional apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Sem experiência	10 valores
Até 3 anos	13 valores
> a 3 anos e < 6 anos	14 valores
> a 6 anos e < 9 anos	16 valores
> a 9 anos a < 12 anos	18 valores
Mais de 12 anos	20 valores

### FP – FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Para efeitos de classificação da formação profissional será considerada a formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas;

Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7h por cada dia de formação de modo a que seja possível aplicar a grelha de valoração;

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem formação profissional de relevante interesse para a função a exercer	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para a função a exercer com duração até 20 horas	12 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para a função a exercer com duração até 50 horas	14 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para a função a exercer com duração até 100 horas	16 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para a função a exercer até 200 horas	18 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para a função a exercer superior a 200 horas	20 valores

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

Na entrevista irão ser avaliadas as seguintes competências:

$$EAC = 2A+B+3C+D+2E+F/ 10$$

**A - Orientação para resultados:**

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

**B - Análise da Informação e sentido crítico:**

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

**C - Conhecimentos Especializados e experiência:**

Conjunto de saberes, informação técnica experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

**D - Iniciativa e autonomia:**

Capacidade a atuar de modo independente e proativo no seu dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

**E - Trabalho de equipa e cooperação:**

Capacidade para integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

**F – Tolerância à pressão e contrariedades:**

Capacidade de lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional

Demonstrou possuir uma elevada capacidade - **20 valores**

Demonstrou possuir uma boa capacidade - **16 valores**

Demonstrou possuir satisfatória capacidade - **14 valores**

Demonstrou possuir reduzida capacidade - **8 valores**

Demonstrou possuir insuficiente capacidade - **6 valores**

A avaliação de cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D, E, F) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Nos termos da alínea a) do nº 4 do art.º 21º da Lei 233/2022, são excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

**Ordenação final dos candidatos:** a Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento nos dois métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo

*Tiny Balazs*  
3 → 7

com a fórmula identificada, tendo em conta a situação em que se encontre o candidato:

E nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri

Manuel António Dias Cardoso

Tiago André Tavares Ribeiro

B. A.